Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 11594/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/23000/2016
PROTOCOLO	: 1735685
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
JURISDICIONADO (A)	: ARCENO ATHAS JUNIOR
CARGO NA ÉPOCA	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 69/2016
INTERESSADO (A)	: OSLAINE COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
RELATOR (A)	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam da contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 69/2016, celebrado entre o Município de Glória de Dourados e a empresa Oslaine Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, ocasionando o exame dos documentos relativos à licitação, ao contrato e a execução financeira, considerados regulares pela 1ª Inspetoria de Controle Externo-ICE (Análise n. 5.951/2017, peça 30).

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC, em manifestação sobre a matéria, emitiu o Parecer n. 12.702/2017 (peça 31), opinando: "*I – pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório do convite (...); II - pela regularidade e legalidade da formalização do instrumento do contrato (...); III – pela regularidade e legalidade da execução física e financeira da ordem de execução de serviços (...).*".

DECISÃO

Em face do exposto, concordo com a análise da 1ª ICE, acompanho o posicionamento firmado no Parecer do MPC e **DECIDO**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e nos termos do art. 10, II, do Regimento Interno, por declarar a regularidade da:

I - licitação, realizada pela Administração Municipal de Glória de Dourados, por meio do Convite n. 42, de 2016;

II - contratação formalizada no Contrato Administrativo n. 69, de 2016, celebrado entre o Município de Glória de Dourados e a empresa Oslaine Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME.

III - execução financeira da contratação especificada no inciso precedente.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

3®